

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de permissão de Uso Gratuito de bem móvel do Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Móvel do Município de Pinheiro Machado com a Associação Pinheirense de Trabalhadores com Recicláveis, CNPJ nº 19.174.634/0001-99, com sede na Rua Vinte e Quatro de fevereiro, número 118-A, CEP 96470-000, zona central do Município de Pinheiro Machado/RS, de um Caminhão, ano 2023/2024, marca I/FORD TRANSIT 470 CL, cor predominante branca, Diesel, placa JCT3B48/RS, RENAVAL 01395146567, Chassi WF0NTTCF1RU011316.

Art. 2º O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste, sendo renovado anualmente, se atender aos interesses de ambas as partes.

Art. 3º A concessão objeto da presente Lei visa o desenvolvimento e a melhoria do trabalho, na coleta de material reciclável no Município de Pinheiro Machado.

Art. 4º Será de responsabilidade da Associação a restituição do bem móvel municipal, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento.

Art. 5º Fica o município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do uso do Caminhão, como contratação de operadores, encargos sociais, indenizações, multas de trânsito e outras que possam vir a configurar-se.

Art. 6º É responsabilidade da Associação prestar contas trimestralmente sobre as atividades realizadas pelo veículo, bem como citar os associados beneficiados durante o mês vigente, com declaração escrita do beneficiário.

Parágrafo Único. Se não houver declaração por parte da Associação, em até 45 (quarenta e cinco) dias, os equipamentos serão recolhidos pelo Município.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer lubrificante, filtros e 100 (cem) Litros de combustível para o funcionamento do veículo. A Associação poderá realizar o abastecimento no posto de combustível indicado e autorizado pelo Poder Executivo, o qual será determinado por meio do vencedor do certame licitatório.

Parágrafo Único – Para a liberação mensal dos 100 litros para o abastecimento, a Associação deverá apresentar ao fiscal do contrato o relatório referente ao mês anterior dos serviços prestados, bem como uma planilha diária preenchida, contendo as informações sobre horário de saída e chegada, quilometragem e outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

dados que o fiscal e/ou gestor do contrato considerar necessários. As planilhas deverão ser validadas pelo Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – A periodicidade com que o veículo deverá ser encaminhado ao Parque de Máquinas do Município para revisão será definida em contrato. Caso seja identificada uma avaria no veículo, o reparo só será realizado se for comprovado que a falha não decorreu de mau uso.

Art. 8º O Município poderá requerer a qualquer tempo o bem ora cedido, para dar bom andamento à execução dos serviços públicos, podendo ficar na posse do bem, temporariamente, por 10 dias, renováveis por igual período, justificadamente.

Parágrafo Único. A partir da data do requerimento a entidade terá 07 (sete) dias para entregar do bem nas condições em que recebeu.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal a regulamentar alguma despesa extra a Associação por Decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, apresentar o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de permissão de Uso Gratuito de bem móvel do Município.

A Associação Pinheirense de Trabalhadores com Recicláveis desempenha um papel fundamental nas atividades de coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva.

A atuação da Associação, com materiais reutilizáveis e recicláveis, é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002, e tem contribuído diretamente para o aumento da vida útil dos aterros sanitários, além de reduzir a demanda por recursos naturais.

A cedência desse caminhão cria oportunidades para que esses trabalhadores se tornem protagonistas de sua inclusão social e inserção produtiva, proporcionando-lhes condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.

Diante do exposto, e evidenciadas as razões que fundamentam a proposta, assim como o seu relevante interesse público, submeto-a à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, que certamente concederá o indispensável aval.

Pinheiro Machado, em 31 de março de 2025

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



07	
----	---

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS
Anexo III, sala 119, Brasília – DF
Telefone: 61. 3215-5119
E-mail: dep.marcon@camara.leg.br

Of. 288/2023

Brasília, 30 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria Senhor
RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal
Pinheiro Machado – RS

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informo com muita satisfação a Vossa Excelência, bem como a toda comunidade de PINHEIRO MACHADO que, a pedido e Intermédio do assessor do nosso mandato, Gilson Alves Rodrigues, e do Partido dos Trabalhadores municipal, nosso mandato indicou emenda parlamentar no Orçamento Geral da União de 2023, juntamente ao Ministério da Economia – Emenda nº 28670003 (modalidade transferência especial ao município) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de um caminhão para a Associação Pinheirense de Trabalhadores com Recicláveis – Reciclando para Viver.

Informo que a referida emenda foi PAGA, nesta quarta-feira.

Desde já agradeço e renovo votos de estima e consideração, e me coloco sempre à disposição da nossa população de PINHEIRO MACHADO/RS.

Um grande abraço,



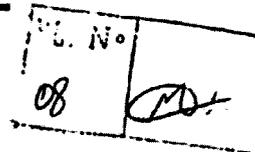
Deputado Fed. Marcon
PT/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Gabinete do Prefeito



Ofício nº. 012/2022 - GAB

Pinheiro Machado, 13 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. DIONILSO MATEUS MARCON - PT/RS
DEPUTADO FEDERAL

Assunto: Solicitação de Complementação de Emenda Parlamentar - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na modalidade Transferência Especial - Recurso Livre.

Excelentíssimo Deputado,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar, à Vossa Excelência, complementação no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na modalidade Transferência Especial - Recurso Livre à Emenda Parlamentar nº 2022286700004 - Dionilso Mateus Marcon/Deputado Federal (PT-RS), que destinou o valor de R\$ 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição do veículo caminhão sem carroceria, importância ínfima não sendo o suficiente para aquisição do veículo com carroceria, pretendido, conforme documento que segue (Ata Parcial/ Pregão Eletrônico - 271/2022), no qual consta o valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), extremamente superior ao disponibilizado pela Emenda Parlamentar supramencionada.

Digno de nota, que o Município tem interesse na aquisição do veículo caminhão com carroceria, este que será devidamente utilizado pela Associação de Reciclagem do Município de Pinheiro Machado/RS a qual conta com 12 (doze) funcionários ativos, empregos totalmente gerados pela Associação de Reciclagem. O aludido veículo facilitará o deslocamento dos materiais reciclados, tendo em vista ser um veículo com carroceria, hoje este deslocamento é efetuado com um veículo combi, de porte pequeno o que dificulta o transporte dos materiais.

Salientamos, que a Associação de Reciclagem visa a conscientização, adoção e o repensar das novas práticas de forma de reaproveitamento/recuperação de materiais pós-consumo passíveis de reciclagem, destacando mudança de vida e de práticas positivas do destino sustentável dos materiais. Ademais, conscientizam os cidadãos pinheirenses que o máximo aproveitamento e o correto encaminhamento dos resíduos recicláveis, proporciona a

Nico de Oliveira, 763 - Centro - Pinheiro Machado-RS - 96470-000 - 53 3248-3500
gabinete@pinheiromachado.rs.gov.br

Carolyne Maria Faria
Secretária de Gabinete do Prefeito



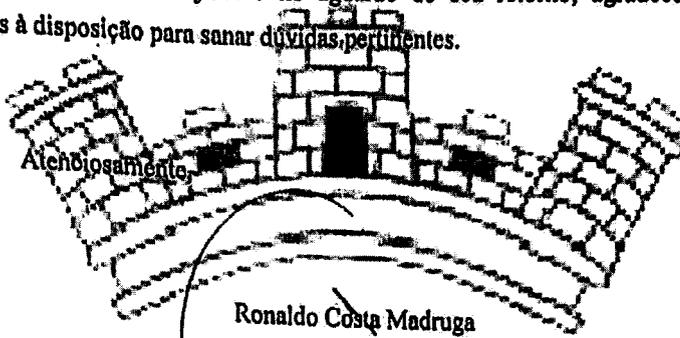
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Gabinete do Prefeito

Vl. N°	
09	02

...ção da condução destes materiais para os aterros sanitários ou incineração quando for o caso.
Certos de sua ajuda e no aguardo do seu retorno, agradecemos desde já
...ocamo-nos à disposição para sanar dúvidas pertinentes.



Atenciosamente,

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito Municipal



Camilly Correia

Presidente da Associação de Reciclagem de Pinheiro Machado/RS



Maria de Fátima Fernandes Machado

Vice-Presidente da Associação de Reciclagem de Pinheiro Machado/RS

Nico de Oliveira, 763 – Centro – Pinheiro Machado-RS – 96470-000 – 53 3248-3500
gabinete@pinhelromachado.rs.gov.br